



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 30 de maio de 2019 • Ano III • Edição Nº 274



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 022/2019)	2
DECRETO (Nº 023/2019)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019)	7
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 089/2018)	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS	24
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019)	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 022/2019)



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
CONSOLIDADO - GOVERNADOR MANGABEIRA
BAHIA
13.828.496/0001-38
DECRETO Nº 0000022/2019
Data 01/04/2019**

DECRETO Nº 0000022/2019, 01 de abril de 2019
"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
- QDD, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras
providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0000022/2019 de 01/04/2019, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 00 7.400,00

Total do Projeto/Atividade

7.400,00

Total da Unidade

7.400,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 00 20.000,00

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 37.300,00

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 24 100,00

Total do Projeto/Atividade

57.400,00

Total da Unidade

57.400,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE

2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 00 20.000,00

33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 00 1.000,00

Total do Projeto/Atividade

21.000,00

Total da Unidade

21.000,00

2.010 - GESTÃO DOS RECURSOS DO SUAS

33901400000 - Diárias - Civil

Fonte: 29 4.100,00

33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 29 100,00

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 29 10.000,00

Total do Projeto/Atividade

14.200,00

Total da Unidade

35.200,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

2.066 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 02 50.000,00

Total do Projeto/Atividade

50.000,00

Total da Unidade

50.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

2.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO E CULTURA

33909300000 - Indenizações e Restituições

Fonte: 15 100,00

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15 100,00

Total do Projeto/Atividade

200,00

Total da Unidade

300,00

2.051 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 01 100,00

Total do Projeto/Atividade

100,00

Total da Unidade

300,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP

2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 3.000,00

Total do Projeto/Atividade

3.000,00

Total da Unidade

3.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG

2.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 1.200,00

Total do Projeto/Atividade

1.200,00

Total da Unidade

1.200,00

Total **154.500,00**

Redução de Dotação

02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 00 6.400,00

31901300000 - Obrigações Patronais

Fonte: 00 1.000,00

Total do Projeto/Atividade

7.400,00

Total da Unidade

7.400,00

Marcelo Oliveira de Mendonça
Prefeito




MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
CONSOLIDADO - GOVERNADOR MANGABEIRA
BAHIA
13.828.496/0001-38
DECRETO Nº 000022/2019
Data 01/04/2019

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP		
2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO		
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 00	42.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	15.400,00
Total do Projeto/Atividade		57.400,00
Total da Unidade		57.400,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE		
2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 00	20.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		21.000,00
2.010 - GESTÃO DOS RECURSOS DO SUAS		
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 29	11.000,00
33904900000 - Auxílio-Transporte	Fonte: 29	2.500,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 29	700,00
Total do Projeto/Atividade		14.200,00
Total da Unidade		35.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU		
2.066 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 02	14.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 02	4.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 02	3.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 02	29.000,00
Total do Projeto/Atividade		50.000,00
Total da Unidade		50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC		
2.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 01	100,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 01	100,00
Total do Projeto/Atividade		200,00
2.051 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 01	100,00
Total do Projeto/Atividade		100,00
Total da Unidade		300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP		
2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00
Total da Unidade		3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG		
2.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA		
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 00	1.200,00
Total do Projeto/Atividade		1.200,00
Total da Unidade		1.200,00
Total		154.500,00

Artigo 3o. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.655-72
Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito

DECRETO (Nº 023/2019)



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
CONSOLIDADO - GOVERNADOR MANGABEIRA
BAHIA
13.828.496/0001-38
Decreto Nº 000023/2019
ABRIL / 2019

DECRETO Nº 000023/2019, 01 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 1.430.500,88 (um milhão quatrocentos e trinta mil quinhentos reais e oitenta e oito centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1º. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO		
2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		100.000,00
Total da Unidade		100.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOF		
2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	36.700,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	84.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 42	200,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 24	500,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 00	10.200,00
Total do Projeto/Atividade		131.600,00
Total da Unidade		131.600,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE		
2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	5.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		15.000,00
2.061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
2.010 - GESTÃO DOS RECURSOS DO SUAS		
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 29	15.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 29	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		20.000,00
Total da Unidade		40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU		
2.066 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 02	12.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 02	13.200,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 02	2.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	76.000,00
Total do Projeto/Atividade		103.200,00
2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MÉD. E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPITALAR		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	100.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	50.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	30.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 14	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		280.000,00
2.076 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	200.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		210.000,00
Total da Unidade		593.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC		
2.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15	101.957,28
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15	18.243,60
Total do Projeto/Atividade		120.200,88
2.042 - DESENVOLVIMENTO E SUP. AS ATIV. DO ENSINO INFANTIL		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 19	5.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 04	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		105.000,00
2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE-PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15	10.500,00

Marcelo Pereira de Mendonça
Prefeito



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
CONSOLIDADO - GOVERNADOR MANGABEIRA
BAHIA
13.828.496/0001-38
Decreto Nº 0000023/2019
ABRIL / 2019**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC		
2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE-PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Total do Projeto/Atividade		10.500,00
Total da Unidade		235.700,88
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP		
1.013 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 24	230.000,00
Total do Projeto/Atividade		230.000,00
2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	50.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade		80.000,00
Total da Unidade		310.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE - SEMAJ		
2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE - SEMAJ		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		20.000,00
Total da Unidade		20.000,00
Total		1.430.500,88

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO		
2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.000,00
Total da Unidade		2.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP		
2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	23.700,00
Total do Projeto/Atividade		23.700,00
Total da Unidade		23.700,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE		
2.029 - GESTÃO DE AÇÕES E ATIV. DE POLÍT. PÚB. COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	25.000,00
Total do Projeto/Atividade		25.000,00
2.010 - GESTÃO DOS RECURSOS DO SUAS		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 29	15.000,00
Total do Projeto/Atividade		15.000,00
Total da Unidade		40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU		
1.019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 02	16.000,00
Total do Projeto/Atividade		16.000,00
2.066 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 02	200,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 02	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.200,00
2.076 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 14	310.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 14	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		410.000,00
2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MÉD. E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPITALAR		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 02	10.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	155.000,00
Total do Projeto/Atividade		165.000,00
Total da Unidade		593.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC		
2.048 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 04	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		100.000,00
1.024 - CONSTR. AMPL. E REFOR. EM UNID. DO ENS. VINC. A EDUCAÇÃO		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 22	101.957,28
Total do Projeto/Atividade		101.957,28

Marcelo Pereira de Mendonça
Prefeito



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
CONSOLIDADO - GOVERNADOR MANGABEIRA
BAHIA
13.828.496/0001-38
Decreto Nº 000023/2019
ABRIL / 2019**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC		
2.042 - DESENVOLVIMENTO E SUP. AS ATIV. DO ENSINO INFANTIL		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 19	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
2.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 01	10.500,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 01	18.243,60
Total do Projeto/Atividade		28.743,60
Total da Unidade		235.700,88
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP		
1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 24	50.200,00
Total do Projeto/Atividade		50.200,00
1.013 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	4.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 90	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		24.000,00
1.020 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 24	130.500,00
Total do Projeto/Atividade		130.500,00
2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	163.000,00
Total do Projeto/Atividade		163.000,00
2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	200,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 24	50.000,00
44906100000 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 00	18.000,00
Total do Projeto/Atividade		68.200,00
Total da Unidade		435.900,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG		
2.039 - APOIO AO PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		100.000,00
Total da Unidade		100.000,00
Total		1.430.500,88

Artigo 3º. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.655-72
Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO	NÚMERO: 029/2019
PRESENCIAL		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **SAMPAIO SOUZA SUPRIMENTOS XEROGRÁFICOS LTDA com o CNPJ nº 08.276.813/0002-00**, situada na Rua João Gustavo da Silva nº 174, Bairro Suzana, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, representada neste ato pelo seu Sócio Senhor Marcelo Sampaio dos Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 02277060-72 SSP/BA e CPF nº 333.615.335-20, residente e domiciliado na Rua dos Poções nº 188, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial para Registro de Preços – **SRP nº 029/2019**, para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e outros destinados as Secretarias Municipais, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR(S)

DO OBJETO.

O objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e outros destinados as Secretarias Municipais, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos do Pregão Presencial – **SRP nº 029/2019**, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

DO PREÇO.

O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas,

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

DO REAJUSTE.

Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

DOS PRAZOS.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

DOS PAGAMENTOS.

O pagamento de cada compra será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do fornecimento dos móveis

O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

DA CONTRATAÇÃO.

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

As entregas deverão ser realizadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

-pelo MUNICÍPIO, quando:

- O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

- pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

DOFORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 29 de maio de 2019.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Edilson Nascimento Gonzaga
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Marcelo Sampaio dos Santos
SAMPAIO SOUZA SUPRIMENTOS XEROGRÁFICOS LTDA

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ANEXO I

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 029-PRP/2019

Assunto: Registro de Preço para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e outros destinados as Secretarias Municipais, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 30 de maio de 2019.

Classificação:	
Empresa: SAMPAIO SOUZA SUPRIMENTOS XEROGRÁFICOS LTDA	CNPJ: 08.276.813/0002-00
Endereço: Rua João Gustavo da Silva nº 174, Bairro Suzana, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia.	
E-mail: grafica.global@yahoo.com.br	Tel: (75) 3621-7600 -98805-9595
Representante: Marcelo Sampaio dos Santos	
RG: 02277060-72 SSP/BA	CPF: 333.615.335-20,
TOTAL DO LOTE:	R\$ 146.000,00
CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS.	

LOTE I – MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	FEIRA LIVRE 50X2 VIAS	TALÕES	1.500	GLOBAL	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
2	ITBI 50X4 VIAS	TALÕES	60	GLOBAL	R\$ 5,70	R\$ 342,00
3	CAPA DE PROCESSO TAM A3 - PAPEL AP. 180 GRS OFSET	UNDS	8.000	GLOBAL	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
4	OFICIO TIMBRADO 4X0 CORES	BLOCOS	300	GLOBAL	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00
5	ENVELOPE 24X34CM 4X0 CORES	UNDS.	5.000	GLOBAL	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
6	FOLDERS 4X4 CORES COUCHE 115GRS	UNDS.	15.000	GLOBAL	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
7	CARTAZES TAMANHO A-3 4X0 CORES	UNDS.	10.000	GLOBAL	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
8	INFORMATIVO COM 4 PÁGINAS, 21X30 cm, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115g.	UNDS.	60.000	GLOBAL	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
9	INFORMATIVO COM 8 PÁGINAS, 21X30 cm, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115g.	UNDS.	60.000	GLOBAL	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

10	INFORMATIVO (PANFLETO) COM 1 PÁGINA, 21X30 cm, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115g.	UNDS.	60.000	GLOBAL	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
11	REVISTA COM ATÉ 40 PÁGINAS, 21X30 cm, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115g.	UNDS.	20.000	GLOBAL	R\$ 4,30	R\$ 86.000,00
VALOR TOTAL LOTE II						R\$146.000,00
CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS						

Marcelo Sampaio dos Santos
SAMPAIO SOUZA SUPRIMENTOS XEROGRÁFICOS LTDA

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO	NÚMERO: 029/2019
PRESENCIAL		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **EXPRESS SOLUÇÕES CORPORATIVA – MBO DO LAGO ME, inscrita no CNPJ nº 17.466.193/0001-73**, situada na Rua da Ponte, nº 08, Bairro Centro, CEP: 44.575-000, Muniz Ferreira – Bahia, neste ato representado através de Procuração pelo Senhor João Tibério de Souza Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 808294300 SSP/BA e CPF nº 821.476.395-91, residente e domiciliado na Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 199, Bairro São Benedito, CEP: 44.573-440, Santo Antonio de Jesus – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial para Registro de Preços – **SRP nº 029/2019**, para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e outros destinados as Secretarias Municipais, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR(S)

DO OBJETO.

O objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e outros destinados as Secretarias Municipais, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos do Pregão Presencial – SRP nº 029/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

DO PREÇO.

O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais,

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

DO REAJUSTE.

Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

DOS PRAZOS.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

DOS PAGAMENTOS.

O pagamento de cada compra será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do fornecimento dos móveis

O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

DA CONTRATAÇÃO.

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

As entregas deverão ser realizadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

-pelo MUNICÍPIO, quando:

- O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

- pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

DOFORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 29 de maio de 2019.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Edilson Nascimento Gonzaga
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

João Tibério de Souza Filho
EXPRESS SOLUÇÕES CORPORATIVA – MBO DO LAGO ME

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ANEXO I

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 029-PRP/2019

Assunto: Registro de Preço para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e outros destinados as Secretarias Municipais, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 30 de maio de 2019.

Classificação:	
Empresa: EXPRESS SOLUÇÕES CORPORATIVA – MBO DO LAGO ME,	CNPJ: 17.466.193/0001-73
Endereço: Rua da Ponte, nº 08, Bairro Centro, CEP: 44.575-000, Muniz Ferreira – Bahia.	
E-mail: mbografica@gmail.com – mboexpress@gmail.com	Whatsap: (75) 98801-3062 – 98232-5669
Representante: João Tibério de Souza Filho	
RG: 08082943-00 SSP/BA	CPF: 821.476.395-91
TOTAL DO LOTE:	R\$ 14.000,00
QUATORZE MIL REAIS.	

LOTE I – MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNDS	QTDS	VL UNIT.	VL TOTAL
1	SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
2	RECEITUARIOS EM PAPEL 15X20 COM 50 FOLHAS	MBO	BLOCOS	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
3	RECEITUARIOS EM PAPEL 15X15 COM 50 FOLHAS	MBO	BLOCOS	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
4	FICHA DE EVOLUÇÃO CLINICA, FORMATO A-4,1X1, FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
5	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, FORMATO A-4, 1X1, ORIENTAÇÃO PAISAGEM, FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
6	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, FORMATO A-4, 1X1, FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
7	MAPA DE ATIVIDADES DIÁRIAS, FORMATO A-4, 1X1, ORIENTAÇÃO PAISAGEM, FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

8	ATESTADO MÉDICO 15X20, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
9	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR, COM 50 FOLHAS	MBO	BLOCOS	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
10	PLANILHA DE DIARREIA, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
11	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA, COM 50 FOLHAS	MBO	BLOCOS	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
12	RECEITUÁRIO AZUL 50X1, VIA DE Nº 38.305ª 43.305, AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA VISA Nº 001/2019, EM 25 DE JANEIRO DE DE 2019, Nº INICIAL 38305 E FINAL 43305.	MBO	BLOCOS	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
13	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
14	FICHA DE VISITA - ENDEMIAS, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
15	FICHA DE BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES, COM 50 FOLHAS	MBO	BLOCOS	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
16	FICHA DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
17	FICHA DE RESUMO DE RECONHECIMENTO, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
18	FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	MBO	BLOCOS	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
19	FICHAS DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMANAS.	MBO	BLOCOS	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
20	FICHA DE ACIDENTOS POR ANIMAIS PEÇONHENTOS FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS - SINAN.	MBO	BLOCOS	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
21	FICHA DE NOTIFICAÇÃO FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS - SINAN.	MBO	BLOCOS	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
22	FICHA DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO, FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS - SINAN.	MBO	BLOCOS	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
23	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE CHIKUNGUYA, FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS - SIAN	MBO	BLOCOS	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
24	FICHA DE CLINICA ODONTOLÓGICA CIRURGICA, FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
25	FICHA DE CLINICA ODONTOLÓGICA - VISITA DOMICILIAR, FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

26	FICHA DE CLINICA ODONTOLÓGICA – ENDODONTIA, FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
27	FICHA DE CLINICA ODONTOLÓGICA - A FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
28	FICHA DE CLINICA ODONTOLÓGICA – PERIODONTIA, FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
29	ATESTADO MÉDICO ODONTOLÓGICO, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
30	FICHA DE ATENDIMENTO PARA ULTRASSOM, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
31	RECEITUÁRIO PARA OFTAMOLOGISTA EM PAPEL 15X20, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
32	ENVELOPE A4 BRANCO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MBO	UNDS	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
33	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL A4, FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
34	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO-COLO DO UTERO, FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
35	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
VALOR DO LOTE I						R\$ 14.000,00
QUATORZE MIL REAIS						

João Tibério de Souza Filho
EXPRESS SOLUÇÕES CORPORATIVA – MBO DO LAGO ME

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 089/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR MANGABEIRA/BA, E, DO OUTRO LADO,
A EMPRESA: LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME com CNPJ nº 14.718.770/0001-89**, situada na Rua J.J Seabra nº 515, Térreo, Bairro Centro, CEP. 44.640-000, Riachão do Jacuípe – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr Pablo Luciano Pereira de Almeida, brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade nº 0805096735 SSP/BA e CPF nº 000.885.885-30, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra nº 515, Térreo, Bairro Centro, CEP. 44.640-000, Riachão do Jacuípe – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **TERMO ADITIVO** visa a Renovação do contrato Nº 089/2018, cujo objeto é a prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria e contratação de empresa especializada para a Gestão patrimonial dos bens moveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens e sua incorporação, processo de baixa de bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo de 2019 e Assessoria Patrimonial do Exercício 2019. Passando o mesmo no 2º Termo Aditivo, decorrente do Convite nº 008/2018, a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período, 16 (dezesesseis) de maio de 2019 à 16 (dezesesseis) de dezembro de 2019. O contrato poderá ter o prazo prorrogado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a quantia mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com um valor global de R\$ 38.500, 00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), durante 07 (sete) meses consecutivos.

Parágrafo Único: A contratada deverá apresentar planilha de preço, com detalhamento de custos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 15 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Pablo Luciano P. de Almeida
LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME
CONTRATADO (A)

PARECER JURÍDICO

Emitimos Parecer favorável ao presente Contrato, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 15 de maio de 2019.

Paulo Anderson N. Santana
Assessoria Jurídica
OAB/BA 37.118

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019)

AVISO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº 008/2019.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adequações das diversas unidades de saúde do município, conforme especificados no edital e seus anexos. DATA: 16/06/2019. HORÁRIO: 08:30 horas LOCAL: Prefeitura Municipal. Informações através do Tel: (75) 3638-2682. Luis Armando – Presidente da COPEL.